



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1080

17 de dezembro de 2018

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Publicação em atendimento ao artigo 26, inciso XII, do Decreto nº 16.379/2015.

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo de Adesão n.º 6940833/2018

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2017, nos termos apresentados abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2017

Processo Administrativo da licitação

n.º 64185.005459/2017-18

Órgão Cedente: Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - Comando da 8ª Região Militar

Beneficiário: Subsecretaria de Tecnologia da Informação do Município de Vitória/ES.

Compromissário Fornecedor: Blockbit Tecnologia Ltda.

CNPJ: 02.423.535/0001-09

Objeto: Aquisição de servidores para comunicações com redes de parceiros da PMV.

Item	Descrição Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Appliance para solução segurança UTM de 4 GBPS de capacidade de Firewall.	15	R\$ 38.000,00	R\$ 570.000,00
2	Appliance para solução segurança UTM de 16 GBPS de capacidade de Firewall.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
3	Solução de Gerenciamento Centralizado de Firewall.	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
4	Serviço de Instalação	3	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00
5	Treinamento para o sistema de Firewall UTM.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
				R\$ 801.500,00

Vitória, 03 de dezembro de 2018.

Márcio Aurélio Passos

Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.142.058/0009-83, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, divulga a adesão como CARONA, à Ata de Registro de Preços n.º 77/2018, do Pregão Presencial n.º 010/2018 da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória.

Empresa: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME. (CNPJ: 25.109.467/0001-03).

Processo: 6922904/2018.

Parecer PGM: n.º 1974/2018;

Parecer CGM/GACC: n.º 1226/2018;

Valor Total da Adesão: R\$ R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Fonte de Recurso: 1.111.0412.

Vitória, 12 de dezembro de 2018.

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.142.058/0009-83, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, divulga a adesão como CARONA, à Ata de Registro de Preços n.º 009/2018, do Pregão Presencial n.º 053/2017 da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG.

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória.

Empresa: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME. (CNPJ: 25.109.467/0001-03).

Processo: 7123702/2018.

Parecer PGM: n.º 1966/2018;

Parecer CGM/GACC: n.º 1220/2018;

Valor Total da Adesão: R\$ R\$ 218.850,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: 1.111.0412.

Vitória, 13 de dezembro de 2018.

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

O Município de Vitória-ES torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas para a Tomada de Preços nº 010/2018, processo nº 1356828/2018, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA ESCOLA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DA CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA EMEF PAULO ROBERTO VIEIRA GOMES, NESTA CAPITAL, foi declarada vencedora deste certame, conforme lavrado em ata de julgamento datada de 07/12/2018, a empresa ARTT ENGENHARIA EIRELI, *sub judice*, por ter atendido a todas as condições do Edital e ter apresentado a proposta de menor preço global no valor de R\$ 1.096.797,97 (um milhão, noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Vitória, 07 de dezembro de 2018
FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA NETO
Presidente da SEMOHAB/CPL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2017.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Afonso Cláudio.

OBJETO: rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2017, referente à cessão mútua do Professor PEB III **André Lopes Saiter**, matrícula nº 529172, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, e o servidor **Suellen Gunier Mazala Vieira**, do quadro de Pessoal do Município de Afonso Cláudio, a contar de 02.01.2019.

PROCESSO:5611063/18.

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 14.11.2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 21.11.2018.

ONDE SE LÊ:

Resolve nomear Maria da Penha Correa Pio da Silva,...., no período de 16.10 a 11.11.2018.

LEIA-SE:

Resolve nomear Maria da Penha Correa Pio da Silva,...., no período de 24.09 a 22.11.2018.

DECRETO Nº 17.600

Institui a Rede Solidária Vitória do Bem na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória, vinculada à Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, a Rede Solidária Vitória do Bem com os seguintes objetivos:

I - conectar os cidadãos às Organizações da Sociedade Civil - OSCs de Vitória para realizar voluntariado de cuidado das pessoas, da comunidade, dos animais e do meio ambiente;

II - fomentar a cultura do voluntário organizado e de iniciativas sociais de impacto;

III - valorizar a ação cidadã e participativa na cidade;

IV - ser facilitadora entre os cidadãos e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs para realizar trabalhos voluntários e receber doações, somando com a cidade;

V - acompanhar as atividades/ações das Organizações da Sociedade Civil - OSCs envolvidas, assegurando a credibilidade e garantindo aos voluntários o correto direcionamento de suas doações;

VI - fornecer informações sobre voluntários disponíveis e vagas de voluntariado, ofertadas por Organizações sociais;

VII - facilitar a formalização da relação entre esses voluntários e Organizações, dentro do que estabelece a Lei nº 9.228, de 20 de Dezembro de 2017;

VIII - engajar voluntários e organizações no fortalecimento da

solidariedade.

Art. 2º. A Rede Solidária VITÓRIA DO BEM será composta por:

I - Comitê Vitória do Bem;

II - Rede de Voluntários;

III - Rede de Colaboradores.

§ 1º. A Rede Solidária Vitória do Bem terá todo o apoio necessário dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal para execução das suas atividades voltadas aos objetivos previstos no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. O Comitê Vitória do Bem, não será remunerado, e terá por finalidade a unificação das políticas públicas de voluntariado no município de Vitória, nos termos da Lei nº 9.228 de 2017 e terá a seguinte estrutura:

I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Coordenador Geral;

III - 02 (dois) Captadores de Organizações Sociais;

IV - 01 (um) Assessor de Comunicação;

V - 01 (um) Coordenador Técnico;

VI - 01 (um) Coordenador Administrativo;

VII - 01 (um) Assessor de Tecnologia de Informação.

Art. 4º. Caberá ao Comitê Vitória do Bem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - gerir o serviço de voluntariado prestado no âmbito do Município de Vitória;

II - mapear, mensalmente, todas as iniciativas de voluntariado existentes;

III - mensurar, continuamente, os resultados das ações, projetos e programas de voluntariado;

IV - propor medidas de unificação, apoio e otimização de ações, programas e projetos;

V - propor minuta do Plano de Demanda Específica;

VI - coordenar as redes de voluntários e de colaboradores.

VII - gerir recursos e doações da rede.

Art. 5º. A Rede de Voluntários será composta por pessoas físicas, nos termos da Lei nº 9.228, de 2017.

1º. A inscrição na Rede de Voluntários será efetuada mediante preenchimento prévio de cadastro no site Vitória do Bem, de acordo com os projetos e atividades ofertadas e solicitação de Adesão ao Serviço Voluntário.

§ 2º. As pessoas cadastradas na Rede de Voluntários poderão se candidatar, a qualquer momento, as vagas ofertadas pelas Organizações da Rede de Colaboração, ou receber convites feitos pelas mesmas.

§ 3º. O Voluntário poderá aceitar ou recusar o convite das Organizações da Rede de Colaboração sem precisar justificar sua escolha.

§ 4º. A responsabilidade da relação entre voluntários da Rede de Voluntários e Organizações da Rede de Colaboração é exclusivamente das partes, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vitória da responsabilidade por qualquer problema relacionado entre estes.

Art. 6º. A Rede de Colaboração será composta por Organizações Sociais sem fins lucrativos, e será responsável por propor, estudar, mensurar, fiscalizar, formalizar, aderir, constituir, desconstituir ou implementar ações de cooperação no âmbito do Município de Vitória.

Parágrafo único. A inscrição na Rede de colaboradores será efetuada mediante preenchimento prévio de cadastro no site Vitória do Bem e posteriormente pela entrega de documentação e assinatura de Acordo de Cooperação com o Município de Vitória.

Art. 7º. A Rede de Colaboração deverá zelar para que sejam continuamente monitorados e mensurados os resultados das ações de voluntariado objeto da cooperação.

Art. 8º. A Rede Vitória do Bem encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sites.vitoria.es.gov.br/vitoriadobem/> com acesso livre, a qualquer momento, a qualquer visitante, possibilitando o cadastro do mesmo para fazer parte da Rede.

§ 1º. O cadastro do visitante deve respeitar as regras de elegibilidade e será realizado através do botão "Cadastro de Voluntários".

§ 2º. Para o cadastro, será necessário inserir dados privados e exclusivos de identificação, login (e-mail) e senha.

§ 3º. Ao cadastrarem-se, voluntários, beneficiários e colaboradores tornam-se usuários e manifestam plena concordância com a Lei nº 9.228, de 2017.

§ 4º. A veracidade e a divulgação dos dados a terceiros são de total responsabilidade de quem os cadastrou, eximindo a Prefeitura Municipal de Vitória da responsabilidade por qualquer problema relacionado.

§ 5º. As informações das pessoas físicas e jurídicas obtidas no cadastro da plataforma são de uso exclusivo e restrito da Rede Vitória do Bem.

§ 6º. As informações do cadastro não serão fornecidas para pessoas externas à Rede sem autorização prévia.

Art. 9º. Qualquer solicitação de doações proveniente das organizações beneficiárias cadastradas poderá ou não ser publicada na plataforma digital da rede Vitória do Bem, cabendo ao Comitê Vitória do Bem veicular ou não a demanda e no prazo que lhe for conveniente.

Art. 10. As doações provenientes da divulgação na plataforma digital e campanhas de divulgação da Rede Vitória do Bem, sem indicação da entidade beneficiária pelo doador, serão direcionadas às entidades cadastradas que tenham manifestado interesse naquele item específico.

Art. 11. A Rede Solidária Vitória do Bem não instituirá cobrança de qualquer tipo da entidade ou do doador sobre as doações recebidas para destinar aos beneficiários cadastrados na Rede.

Parágrafo único. Todas as doações serão destinadas integralmente às entidades ou serviços municipais apontados pelo doador como beneficiários.

Art. 12. O Município de Vitória não se responsabiliza pela qualidade dos bens materiais doados nem pela continuidade das doações ofertadas, ficando a entidade cadastrada responsável por aceitar ou não a doação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de dezembro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação
***Reproduzido por haver sido redigido com incorreção.**

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 11.12.2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 13.12.2018.

ONDE SE LÊ:

Resolve nomear Rebeca Bittencourt de Araújo Laranja,...

LEIA-SE:

Resolve nomear Rebeca Bittencourt de Araújo Laranja, a contar de 03.12.2018.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 013/2018

O Secretário da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 16.522, de 16 de novembro de 2015, que regulamenta a Lei Federal

12.846/2018 no município de Vitória,

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apuração de eventuais responsabilidades administrativas da empresa Gigabyte Consultoria e Tecnologia da Informação LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.504.001/0001-52, pela prática, em tese, do ilícito descrito no Art. 5º, Inciso IV, alínea "d" da Lei Federal 12.845/13, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art.2º. Fica a Comissão Processante do PAR, instituída pelo Decreto nº 17.318/2018, responsável pela apuração dos fatos constantes no processo administrativo nº7491996/2017 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2018.

Rodrigo Monjardim Vallorini

Secretário da Controladoria Geral do Município
em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 185/2018

O Secretário, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o Art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 11.878, de 04 de março de 2004, alterado pelo Decreto nº 11.994, de 20 de junho de 2004, e nos termos da Lei 6.035/2003

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir o servidor DANIEL GOMES BARBOSA, matrícula nº 178012, na função de Defensor Dativo na Guarda Civil Municipal de Vitória, conforme previsão dos art. 105, inciso III e art. 113, inciso V da Lei nº 6.035/2003 para exercer as atividades ligadas à advocacia em processos administrativos disciplinares e respectivos procedimentos em trâmite na Corregedoria da Guarda Civil de Vitória.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória-ES, 05 de dezembro de 2018.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 12 E 14.12.2018.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO:

. ROGÉRIO ALMEIDA para exercer o cargo comissionado Gerente do Trabalho em Saúde, PC-T, em substituição ao seu titular Manoel Coutinho Pimentel Junior, a contar de 23.11.2018, enquanto durar seu impedimento.

CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

. ao Professor PEB III ANDRÉ LOPES SAITER, matrícula nº 529172, lotado na SEME, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02.01.2019.(Proc.5611063/18)

CESSANDO EFEITOS.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. do Decreto Individual datado de 11.12.2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 13.12.2018, que nomeou GIOVANNA LYRIO DUARTE para responder pelo cargo comissionado de Gerente do Trabalho em Saúde, PC-T, a contar de 14.12.2018.

TORNANDO INSUBSISTENTE.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. o Decreto Individual datado de 11.12.2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 14.12.2018, que nomeou ROGÉRIO ALMEIDA, para responder pelo cargo comissionado de Diretor de Vigilância em Saúde, FG-T.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Edital n.º 360 INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário torna público pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o "Evento Comunitário – Cantata de Natal", realizado pela SEGES, a R. Wlademiro da Silveira, Jucutuquara, estará totalmente interditada, das 17h às 20h30 do dia 19 ao dia 21/12/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará se possível a cargo da

SEMSU/GCMV/GOFT.

Vitória, 14 de dezembro de 2018.

Luiz Paulo de Figueiredo

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura Urbana**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 051/2018**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição total da R. Engº Fábio Ruschi, no trecho entre a Av. Carlos Moreira Lima e a R. Chafic Murad (Bento Ferreira), das 17h à 1h nas sextas-feiras para realização da Feira Comunitária de Bento Ferreira organizada pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

Art. 2º. A obrigação de sinalizar a interdição viária é do responsável pela execução da feira.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 12 de dezembro de 2018.

Luiz Paulo de Figueiredo

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO****104ª Reunião Ordinária – Comsea**

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – Comsea, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.364/05, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1 - Aprovação da pauta da 104ª Reunião Ordinária do Comsea;
- 2 - Eleição Vice- Presidente do Comsea;
- 3 - Relato das Câmaras Temáticas Permanentes;
- 4 - Avaliação das Ações do Comsea 2018;
- 5 - Calendário de Reuniões do Comsea 2019 e
- 6- Informes.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto – Vitória/ES.**DATA:** 18 de dezembro de 2018**HORÁRIO:** 13h30

Vitória, 12 de dezembro de 2018.

Pablo Henrique do Amaral Gomes

Presidente do Comsea




CONVITE

Formatura Eja Profissional 2018

18/12, terça-feira, às 18h30
Auditório do Senac
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
2077. Bento Ferreira

 **PREFEITURA DE
VITÓRIA**



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader